

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | V. U. R\$ | V.T. R\$  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|
| Contratação de perfuração de poço artesiano até 150 m de profundidade, licença prévia, ART, com furo guia de 6,1/2", tubo de revestimento e seus componentes, vedação sanitária, cerca, teste de vazão, instalação de bomba submersa com quadro de comando, tubo edutor as análises de água físico-química e bacteriológica com Outorga junto DRH/SEMA (Secretaria do Meio Ambiente Estadual). | 1   | 69.914,27 | 69.914,27 |

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Perfuração de um poço artesiano um na localidade da Linha Kern vinculado ao Convênio FPE nº 591/2025 da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária, pelo motivo que os moradores estarem com escassez de água para tomar e para os animais, uma situação emergencial, pois o poço artesiano existente no local está com a reserva d'água existente na profundidade muito baixa.

#### 2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende:

Água para a sobrevivência das pessoas e animais da Linha Kern, por estarem em situação de escassez de água.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Perfuração de poço artesiano até 150 m de profundidade, licença prévia, ART, com furo guia de 6,1/2", tubo de revestimento e seus componentes, vedação sanitária, cerca, teste de vazão, instalação de bomba submersa com quadro de comando, tubo edutor as análises de água físico-química e bacteriológica com Outorga junto DRH/SEMA (Secretaria do Meio Ambiente Estadual).

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Tiago João Pereira de Lima do contrato

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. As medições dos poços artesianos serão feitas pela régua ou broca de perfuração.

A instalação de bomba será atestada pelo funcionamento, a Outorga será concluída pelo registro junto DRH/SEMA (Secretaria de Meio Ambiente Estadual).

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar a entrega dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção dos serviços mal executados.

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa dos serviços questionados, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento do relatório em cada etapa (perfuração, instalação e outorga).

7.5. O valor devido a título de pagamento à CONTRATADA será mensurado a partir da conferência dos serviços determinados e prestados, até um teto mensal para glosa de 10% do custo do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

### **7.7. Do recebimento**

7.7.1. A conclusão dos serviços nas suas etapas (perfuração, instalação de bomba e entrega da licença da Outorga), que serão recebidos pelo responsável da Secretaria da Agricultura.

### **7.8. Do Faturamento**

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal no final após a entrega do certificado da Outorga devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao serviço prestado (perfuração, instalação de bomba e outorga) e seus respectivos valores, apurados pelo fiscal de contrato.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega dos serviços em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### **7.9. Das condições de pagamento**

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela liquidada.

7.9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura final poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços.

### **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021, no critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no Aviso do Edital.

### **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0802 – Fundo Municipal da Agricultura

9658 - Reduzido

Rubrica – 449051910000 Obras em Andamento

Santo Expedito do Sul (RS), 11 de fevereiro de 2026.

  
Jatir Luiz Slongo  
Guilherme Dalla Bilia  
Setor de Compras  
Portaria 314/2025 de 21 de agosto de 2025